



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



DITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 045/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira FLAVIANE AVILA FERREIRA e sua Equipe designada pela Portaria nº 018/2022, de 01/04/2022, torna público a abertura do Processo nº 045/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 tipo Menor Preço Unitário, para o registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 585, datada de 21 de julho de 2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 018, datado de 30 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 075, datado de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: AV. SILVEIRA BRUM, Nº 20

Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000

DATA\HORA: 20/05/2022 às 09:00 horas

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VIII – Modelo do Termo de Declaração
- IX – Minuta do Contrato
- X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da saúde; e contratação de empresa especializada em serviços de transbordo licenciado, transporte, fornecimento de contêiner, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Patrocínio do Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000, no horário de 08:00 às 13:00 horas, cópia digital a custo gratuito ou solicitado via email: licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Patrocínio do Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual**.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor preço, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 - Lavrada Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato Administrativo e respectivas assinaturas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

7.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

7.2.11 – Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

7.3 – Habilitação Técnica:

7.3.1 – Para o Item 1;

7.3.1.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo X.

7.3.1.2 – Licenças do órgão de controle ambiental (FEAM/COPAM), o qual autoriza a empresa a executar os serviços objeto desta Licitação.

7.3.1.3 – Licença Ambiental para realização do Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde emitida pela FEAM/COPAM.

7.3.1.4 – Comprovante de que o equipamento opere em temperatura superior a 800° C, com sistema de tratamento de gases, suas respectivas análises, devidamente protocoladas no Órgão Ambiental Estadual, cujos resultados atendam os limites estabelecidos pela legislação vigente.

7.3.1.5 – Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa.

7.3.1.6 – Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto;

7.3.1.7 – Comprovação do pessoal técnico especializado através (declarado no item 7.3.1.6): carteira de trabalho, ou ficha (ou folha do livro) de registro de empregados, ou contrato particular firmado com a empresa proponente ou no caso do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto licitado ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no sub-item 7.3.1.8, comprova vínculo com a empresa.

7.3.1.8 – Prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos (declarados no item 7.3.1.6).

7.3.2 – Para o Item 2;

7.3.2.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo X.

7.3.2.2 – Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa licitante, bem como de seu responsável técnico, registro este vigente e sem qualquer impedimento.

7.3.2.3 – Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes veículos serem:

7.3.2.3.1 – 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro (reserva técnica) –



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

7.3.2.3.2 – 01 (um) veículo utilitário do tipo/espécie caminhonete/carga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para apoio à execução das atividades objeto deste edital.

Observação: Comprovar a disponibilidade dos veículos detalhados nos sub-itens 7.3.2.3.1 e 7.3.2.3.2 apresentado cópias autenticadas por qualquer meio legal inclusive eletrônico ou apresentação da cópia simples com o original para conferência, dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV), indicando serem estes de propriedade da empresa licitante e/ou através de contratos de financiamento e/ou cópias autenticadas por qualquer meio legal inclusive eletrônico ou apresentação da cópia simples com o original para conferência da alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, ou por qualquer instrumento jurídico idôneo.

7.3.2.4 – Comprovação de aptidão técnica-profissional e técnica-operacional para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e seu respectivo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para atender ao objeto licitado, na forma prevista no inciso II e §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovando o transbordo, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos urbanos de, no mínimo, 100 (cem) toneladas por mês.

7.3.2.4.1 – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referenciada deve estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes proposta de preço e habilitação, o que será comprovado por documentação pertinente adiante detalhada;

7.3.2.4.2 – Na Certidão de Acervo Técnico (CAT) e seu respectivo atestado deverá constar, obrigatoriamente, o nome do mesmo profissional, não sendo aceitos referidos documentos com nomes distintos;

7.3.2.4.3 – Não serão aceitos Certidões e ou atestados de supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

7.3.2.4.4 – Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

7.3.2.5 – A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante deverá ser feita através da apresentação:

7.3.2.5.1 – Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou

7.3.2.5.2 – Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos e com firma reconhecida das partes contratantes; ou

7.3.2.5.3 – Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.

7.3.2.6 – Licença ambiental válida e vigente, em nome da proponente, do aterro sanitário onde serão destinados os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município de Patrocínio do Muriaé/MG, expedida pelo órgão ambiental competente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento.

7.3.2.7 – Apresentar licença ambiental da estação de transbordo, válida e vigente, emitida por órgão



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



ambiental competente, na forma dos atos normativos pertinentes, licença esta que obrigatoriamente deve estar em nome da empresa concorrente, não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento.

7.3.2.8 – Certidão de Regularidade (CF) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

10.4 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

b) fizer declaração falsa.

c) cometer fraude fiscal.

d) falhar ou fraudar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



10.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

02.04.10.302.019.2.0027.3.3.90.39
02.05.04.122.002.2.0068.3.3.90.39
02.09.15.452.002.2.0057.3.3.90.39
02.09.15.452.039.2.0054.3.3.90.39

12 - DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Setor Requisitante.

12.2 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

12.5 – O Município, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo IX – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Silveira Brum, nº 20 - bairro Centro, Patrocínio do Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3726-1939 ou pelo email licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br.

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé serão publicadas no Roll do Paço Municipal.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Eugenópolis - MG, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio do Muriaé - MG, 09 de Maio de 2022.

Flaviane Avila Ferreira
Pregoeira

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução

1.1 – Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da saúde; e contratação de empresa especializada em serviços de transbordo licenciado, transporte, fornecimento de contêiner, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

2 – Justificativa

CONSIDERANDO as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, e legislações vigêntes, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.

CONSIDERANDO a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais.

CONSIDERANDO que a limpeza urbana, o manejo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos públicos e domiciliares devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange ao tratamento e destinação final do “lixo” gerado por seus munícipes, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa objetivando a execução destes serviços de forma satisfatória dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos gerados em seus limites.

3 – Objetivo

3.1 – Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da saúde; e contratação de empresa especializada em serviços de transbordo licenciado, transporte, fornecimento de contêiner, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

3.2 – Especificação

| ITEM | QUANT | UN | OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---|-------------|----------------|
| 1 | 4500 | MÊS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, | ≅R\$ 9.20 | ≅R\$ 41.400,00 |



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



| | | | | | |
|--------------------|----|-----|---|-----------------|-----------------|
| | | | EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B E E NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. | | |
| 2 | 12 | Mês | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO LICENCIADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAMINHÃO ROLL ON/ ROLL OFF, FORNECIMENTO DE CONTÊINER COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 30M ³ , TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NÃO PERIGOSAS (CLASE II, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG. ESTIMA-SE O QUANTITATIVO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) TONELADAS POR MÊS. | ≅R\$ 29.656,02 | ≅R\$ 355.872,27 |
| Valor Total | | | | ≅R\$ 397.272,27 | |

Observação¹:

Observação²:

4 – Metodologia

4.1 - Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Setor requisitante.

4.2 – Especificações dos serviços:

4.2.1 – Para o Item 01

4.2.1.1 – A empresa contratada deverá sempre que necessário retirar todo o lixo do local indicado, uma ou mais de uma vez por semana, a critério da Prefeitura.

4.2.1.2 – Os resíduos serão coletados, em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a unidade de tratamento. O carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com Epi's exigidos pela legislação vigente.

4.2.1.3 – A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

4.2.1.4 – Fica vedada a subcontratação em todo ou em partes dos serviços em questão.

4.2.2 – Para o Item 02

4.2.2.1 – Os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados no Município de Patrocínio do Muriaé/MG serão temporariamente acondicionados em local denominado estação de transbordo, que deverá estar licenciada, cuja operação e manutenção e monitoramento será de responsabilidade da empresa contratada, que possui como objetivo a transferência destes resíduos inicialmente acondicionados em caminhões responsáveis pela coleta, para contêineres que serão transportados por rodovia por caminhões de grande capacidade até o aterro sanitário da contratada. Esta transferência ocorrerá por intermédio de contêiner disponibilizado pela contratada na citada estação de transbordo.

4.2.2.2 – Referido contêiner deverá possuir capacidade volumétrica de no mínimo 30 m³ (trinta metros cúbicos);



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.2.2.3 – Esta Estação de Transbordo deve estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais (SUPRAM).

4.2.2.4 – Os caminhões responsáveis pelo transporte rodoviário da estação de transbordo até aterro sanitário deverão possuir capacidade para transporte de até 02 contêineres simultaneamente, possuindo implemento Roll on / Roll off para carregar e descarregá-los, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuindo no máximo 04 (quatro) anos de idade a ser verificada na data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando-se, com isto, a segurança dos envolvidos e terceiros na correta prestação deste serviço.

4.2.2.5 – O objeto desta contratação não abrange qualquer resíduo proveniente da construção civil, serviços de saúde, podas, capinas ou aqueles considerados perigosos pelas normas vigentes.

4.2.2.6 – Fica vedada a subcontratação em todo ou em partes dos serviços em questão.

4.3 – O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

4.4 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

4.5 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4.6 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

5 - Obrigações da contratada:

5.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6- Pagamento do objeto:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

6.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE e encaminhado para o e-mail: compras@patrociniodomuriaemg.gov.br.

6.3 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

6.4 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.5 Quando ocorrer a situação prevista no item 5.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.8. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.13. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Patrocínio do Muriaé
Setor de Licitação

Propomos os serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT | UN | OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------|-----|--|-------------|-------------|
| 1 | 4500 | MÊS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B E E NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. | | |
| 2 | 12 | Mês | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO LICENCIADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAMINHÃO ROLL ON/ ROLL OF, FORNECIMENTO DE CONTÊINER COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 30M ³ , TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NÃO PERIGOSAS (CLASE II, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG. ESTIMA-SE O QUANTITATIVO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) TONELADAS POR MÊS. | | |
| Valor Total | | | | | |

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDICÕES:

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Setor Requisitante.

Prazo de pagamento: – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito..

Validade da proposta: 90 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:
Fax:
E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 045/2022, Pregão Presencial nº 005/2022.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Patrocínio do Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 045/2022, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 005/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados no Município de Patrocínio do Muriaé- MG.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ___/___

Pregão Presencial nº 005/2022

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos da saúde; e contratação de empresa especializada em serviços de transbordo licenciado, transporte, fornecimento de contêiner, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.

1.2 – Especificações dos serviços:

1.2.1 – Para o Item 01

1.2.1.1 – A empresa contratada deverá sempre que necessário retirar todo o lixo do local indicado, uma ou mais de uma vez por semana, a critério da Prefeitura.

1.2.1.2 – Os resíduos serão coletados, em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a unidade de tratamento. O carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com Epi's exigidos pela legislação vigente.

1.2.1.3 – A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

1.2.1.4 – Fica vedada a subcontratação/sublocação em todo ou em partes dos serviços em questão.

1.2.2 – Para o Item 02

1.2.2.1 – Os resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados no Município de Patrocínio do Muriaé/MG serão temporariamente acondicionados em local denominado estação de transbordo, que deverá estar licenciada, cuja operação e manutenção e monitoramento será de responsabilidade da empresa contratada, que possui como objetivo a transferência destes resíduos inicialmente acondicionados em caminhões responsáveis pela coleta, para contêineres que serão transportados por rodovia por caminhões de grande capacidade até o aterro sanitário da contratada. Esta



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



transferência ocorrerá por intermédio de contêiner disponibilizado pela contratada na citada estação de transbordo.

1.2.2.2 – Referido contêiner deverá possuir capacidade volumétrica de no mínimo 30 m³ (trinta metros cúbicos);

1.2.2.3 – Esta Estação de Transbordo deve estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais (SUPRAM).

1.2.2.4 – Os caminhões responsáveis pelo transporte rodoviário da estação de transbordo até aterro sanitário deverão possuir capacidade para transporte de até 02 contêineres simultaneamente, possuindo implemento Roll on / Roll off para carregar e descarregá-los, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuindo no máximo 04 (quatro) anos de idade a ser verificada na data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando-se, com isto, a segurança dos envolvidos e terceiros na correta prestação deste serviço.

1.2.2.5 – O objeto desta contratação não abrange qualquer resíduo proveniente da construção civil, serviços de saúde, podas, capinas ou aqueles considerados perigosos pelas normas vigentes.

1.2.2.6 – Fica vedada a subcontratação/sublocação em todo ou em partes dos serviços em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

2.1 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se no dia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA

DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.10.302.019.2.0027.3.3.90.39
02.05.04.122.002.2.0068.3.3.90.39
02.09.15.452.002.2.0057.3.3.90.39
02.09.15.452.039.2.0054.3.3.90.39



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93..



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

b) fizer declaração falsa.

c) cometer fraude fiscal.

d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1 A aceitação final *dos serviços* pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREPOSTO E RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, ____/____/____

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.